



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**LEI N. 2.413/PMMA/2023.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 21.755,87 (Vinte e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**, para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, referente a aquisição de mudas de cafés, de acordo com o convênio n. 343/PGE/2021, a fim de prestar contas do referido convênio, a fim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com o que segue na dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/010	20	606	0034	1	481	3.3.30.93.00.00	27010000	R\$
PMMA/SEMAGRI	Agricultura	Extensão rural	Porteira adentro	Projeto	Devolução do convenio n. 343/PGE/2021	Indenização e restituição	Transferências de convênios Estado – Outros exercícios anteriores	21.755,87
							Total	21.755,87

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 02 de maio de 2023.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW**  
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 04/05/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003